



01

Processo N°  
04/00240/20

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 4003926

Versão: 01

Data: 17/02/2021

### Ampliação

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

Logradouro

**RODOVIA MUNICIPAL AMÉRICO PRATALLI, KM 4,1**

Cadastro na CETESB

**258-100001-0**

Número Complemento Bairro

**S/N**

Bairro

**ZONA RURAL**

CEP

**14260-000**

Município

**CÁSSIA DOS COQUEIROS**

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

**Administração pública em geral**

Bacia Hidrográfica

**72 - PARDO**

UGRHI

**4 - PARDO**

Corpo Receptor

**RIO PARDO**

Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno

**10.000,11**

Construída

**336,00**

Atividade ao Ar Livre

**10.000,11**

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

**07:00**

às

Término

**17:00**

Número de Funcionários

Administração

**2**

Produção

**4**

Licença Prévia

Data

**16/04/2020**

Número

**04002682**

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

### USO DA CETESB

SD N°

**91558109**

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,  
Outros**

### EMITENTE

Local: **RIBEIRÃO PRETO**

Esta licença de número 4003926 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



01

Processo N°  
04/00240/20

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 4003926

Versão: 01

Data: 17/02/2021

### Ampliação

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação devese? sistematizar o PEO integrando os conteúdos do Programa Municipal de Educação Ambiental que tenham relação com as ações de educação ambiental voltadas para a implantação deste tipo de empreendimento, bem como integrando o conteúdo do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PSGIRS do município de Cássia dos Coqueiros, seguindo as orientações descritas no item 3 do Parecer Técnico 001/2021/IDP.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Todos os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser dispostos imediatamente no aterro, através de utilização de frente única de operação, procedendo-se a compactação dos mesmos com adequada camada de terra.
04. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza.
05. Delimitar e cercar a área do sistema, de forma a controlar a entrada de resíduos e impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, devendo ser implementado um plano de revegetação do entorno da área do empreendimento, de forma a promover o isolamento visual do sistema, prevendo-se a reposição vegetal da área com espécies nativas, a ser iniciado juntamente com a implantação do sistema.
06. Encerrada a vida útil das valas, as mesmas deverão ser cobertas e regularizadas com adequada camada de terra.
07. Ficam vedadas a disposição de podas de árvores, entulhos e resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, além da retirada indiscriminada do solo.
08. Entre as divisas da gleba e as células do aterro deverá ser mantida faixa livre de no mínimo 3,0 metros de largura.
09. Prever o uso futuro da área com proposição de legislação específica com restrições ao uso e ocupação do solo.
10. Simultaneamente ao avanço das valas, deverão ser implementadas medidas para recuperação paisagística do aterro, sendo recomendáveis:
  - a) nivelamento do terreno;
  - b) implantação de valas diversoras para controle da ação de águas pluviais;
  - c) gradeamento/sulcamento da área;
  - d) implantação de cobertura florestal.
11. Deverão ser tomadas medidas adequadas de modo a evitar o espalhamento e arraste de materiais pela ação dos ventos e conseqüente arraste para áreas externas das valas e do empreendimento.
12. Implantar sistemas de drenagem de águas pluviais suficientes para impedir a incidência de águas nas valas, bem como, o empoçamento sobre a cobertura final das mesmas.
13. Providenciar a implantação da guarita para o controle da entrada de resíduos, bem como, o cercamento do entorno do empreendimento com arame farpado, complementando com cerca viva (cinturão verde) e evitar a presença de estranhos e catadores.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se a ampliação do Aterro Sanitário de Resíduos Urbanos Domésticos do Município de Cássia dos Coqueiros, em 10.000 metros quadrados de área, capacidade ampliada de 18.534,88 metros cúbicos de resíduos aterrados, em 12 valas e a vida útil do aterro está programada para 20 anos.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

ENTIDADE



01

Processo N°  
04/00240/20

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 4003926

Versão: 01

Data: 17/02/2021

### Ampliação

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.
05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

ENTIDADE